



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão de diversos Programas de Saúde Pública vinculados ao Governo Federal, os serviços realizados são considerados essenciais e contínuos, havendo a necessidade da contratação de Empresa de Locação de Veículos.

DO DIREITO AO AUXÍLIO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

A Portaria nº 055, de 24 Fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde, está acostada a fls. 108, e institui o benefício do "Tratamento Fora do Domicílio" (TFD) no Sistema Único de Saúde (SUS). Estabelece o art. 1º da portaria: "Art. 1 – Estabelecer que as despesas relativas ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para tratamento fora do domicílio de residência possam ser cobradas por intermédio do Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS, observado o teto financeiro definido para cada município/estado. § 2º - O TFD será concedido exclusivamente a pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS." Prescreve ainda o art. 4º do versado ato normativo:

"Art. 4º - As despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a transporte aéreo, terrestre e fluvial; diárias para alimentação e pernoite para paciente e acompanhante, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária, do município/estado.

Considerando que pacientes que fazem tratamento de quimioterapia, radioterapia e hemodiálise ficam muitos debilitados após o tratamento, assim impossibilitando o retorno em Veículos do tipo VAN, sendo necessário que o retorno dos mesmos sejam realizados por veículos de pequeno porte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Celso Machado Nº 100 - Bairro: Cristo Redentor - CEP: 68748-000 - São Francisco do Pará – Pará



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



Considerando que para suprir a demanda de trabalho, a solução encontrada é a contratação de locação de veículos, através de procedimento licitatório. Com o intuito das ações não estagnarem, e contribuir com melhorias significativas para o cotidiano dos moradores de São Francisco/PARÁ, abrangendo a Saúde Pública.

No mais, informamos que serão realizadas outras atividades, que o objeto é de extremidade necessidade para o deslocamento de nossos servidores que atuam na realização de nossas funções, tais como; planejamento, execução, controle e avaliação a Política Municipal de Saúde promovendo a política integral, na saúde da população nas situações de Atenção Primária, Secundária, Terciária e Vigilância Sanitária em Saúde, em observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; operação referente às ações de controle de doenças e infecções de animais transmissíveis ao homem através de vírus, bactérias, fungos, protozoários e outros micro-organismos diversos, locomoção dos servidores desta secretaria, abrangendo as visitas que serão realizadas nas Unidades de Saúde da Família, e situações administrativas como ao planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de saúde, no sentido de assegurar o que se prescreve na Constituição Federal:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Como se vê, os serviços de saúde são de relevância pública e de responsabilidade do Poder Público decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF, RE 195.192/RS, Rel. Min. Marco Aurélio).

A **CONTRATADA** fará a locomoção dos pacientes de Hemodiálise, Quimioterapia, Radioterapia, que são atendidos nos seguintes Estabelecimentos de Saúde; Hospital Universitário João de Barros Barretos, Hospital Ophir Loyola, Hemopa, Hospital Saúde da Mulher, Santa Casa, ressaltando que **A CONTRATADA** irá pegar o paciente em sua residência, e após o tratamento/consultas irá deixar em sua residência.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



A **CONTRATADA** realizara o transporte de Médicos para as comunidades de perímetros que chegam até 30 km da sede do município, e atendera as urgências que surgem no dia a dia, conforme abaixo;

A **CONTRATADA** irá fazer a locomoção de Equipes de Saúde das seguinte Unidades de Saúde da Família; USF Nova Marambaia (Km 21) localizada as margens da BR 316, USF São José, localizada na vila do KM 96, USF São Cesário, localizada na Travessa do São Cesário, USF Granja Marathon, Localizada na vila Granja Marathon, as margens da PA-320 e USF Vila Nova, localizada no centro da cidade de São Francisco do Pará, que durante a semana realizam atendimentos e atividades nas Vila do Km 21, Vila do São Cesário, Vila do Guanabara, Vila do Travessão do Prata, Vila do Areal, Vila do Caranã I, Vila do Caranã II, Agrovila do Laranjal, KM 98, KM 96, Vila Modelo, Agrovila Agrocasa e Secretaria Municipal de Saúde.

A **CONTRATADA** irá realizar o transporte de pacientes que residem no município de São Francisco do Pará, nos bairros, Almir Gabriel, Cristo Redentor, Itamarati, Anaisse, Centro, Vila Nova, Paraíso, Piçarreira, Morro, Travessas do KM 92, 94, 96, 98, e Vilas como, Granja Marathom, Jambu Açú, Carmo, Abaité, Canaã, Cipoal, Pregó, Vila do São Cesário, Vila do Guanabara, Vila do Travessão do Prata, Vila do Areal, Vila do Caranã I, Vila do Caranã II, para estabelecimentos de Saúde dentro e fora do município.

A lei n.º 8.080/90, nesse compasso, dispôs que “a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício” (artigo 2º). Em observância ao mandamento constitucional de atendimento integral, (artigo 198, II, da CF), o legislador ordinário cuidou de consagrar expressamente o direito à assistência terapêutica (artigo 6º, I, d, da Lei nº 8.080/90). Indisputável, pois, que o Poder Público é responsável pela formulação e execução de política de saúde que garanta a todos o acesso a tratamento médico e a aquisição de medicamentos.